

Termo de Referência 261/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
261/2024	102301-ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO	KEVYN WILLY DOS SANTOS PIRES	29/01/2025 13:28 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	301/2024	2315/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de roteador LTE dual chip de operadoras de celular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roteador LTE dual chip de dados de operadoras celular.	462489	Unidade	2	R\$02.480,00	R\$ 4.960,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do tem do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo e bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.5. O contrato não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6. Especificações

- 1.6.1. Roteadores Cat 4 LTE de alto desempenho, segurança com capacidades de localização GNSS e com redundância de conectividade via failover Dual SIM. Equipados também com portas: Ethernet, E/S Digital e Analógica, RS232, RS485, GNSS (GPS), microSD, e interfaces USB permitindo diversos cenários de aplicação como enviar e receber comandos e outras conexões.
- 1.6.2. Com sistema operacional que permita os serviços Modbus, SNMP, TR-069, NTRIP, MQTT, e serviços de VPN.
- 1.6.3. Possuir módulo móvel 4G (LTE) - Cat 4 até 150 Mbps, 3G - até 42 Mbps, 2G - até 236,8 kbps;
- 1.6.4. Capacidade para dois 2 cartões SIM que possibilitem trocas automática entre si por: sinal fraco, limite de dados, limite de SMS, roaming, sem rede, rede negada, falha na conexão de dados, proteção do SIM ocioso, status Força do sinal, SINR, RSRP, RSRQ e bytes enviados/recebidos.
- 1.6.5. Fazer bridge - Conexão direta (ponte) entre ISP móvel e dispositivo na LAN;
- 1.6.6. Capacidade de atribuir seu endereço IP WAN móvel a outro dispositivo na LAN;
- 1.6.7. Possibilitar a configuração manual de APN ou APN automática;
- 1.6.8. Capacidade de comunicação via SMS para verificar o status do equipamento, realizar configurações, agendamento de SMS e respostas automáticas de SMS;
- 1.6.9. Permitir o cadastro de Lista negra/branca e Lista negra/branca do operador;
- 1.6.10. Possibilidade de usar diferentes PDNs - Rede de dados pública - para vários acessos e serviços de rede;
- 1.6.11. Permitir o gerenciamento de banda, bloqueio de banda e exibição de status de banda usada;
- 1.6.12. Garantia de fábrica devida ser de no mínimo de 24 meses;
- 1.6.13. Deverá ser fornecido carregador com tomada padrão brasileiro "NBR 14136" e cabo USB tipo C;
- 1.6.14. Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 1.6.15. HARDWARE
- 1.6.15.1 Suporte a rede Móvel: 4G/LTE (Cat 4), 3G, 2G;
- 1.6.15.2 Opção de alimentação: Tomada de alimentação de 4 pinos, variando de 9-30 VDC
- 1.6.15.3. CARTÃO SIM: 2 x Suportes SIM Externos (2FF);
- 1.6.15.4. Conectores de antenas: 2 x SMA para celular, 2 x RP-SMA para WiFi, 1 x SMA para GPS;
- 1.6.15.5. Portas Ethernet: 4 x 10/100 portas Ethernet: 1 x WAN (configurável como LAN), 3 x LAN;
- 1.6.15.6. WiFi: IEEE 802.11b/g/n, Ponto de acesso (AP) e Estação (STA);
- 1.6.15.7. GNSS(Geolocalização): GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS;
- 1.6.15.8 Entradas e saídas: No soquete de 4 pinos: 1 x entrada digital, 1 x saída de coletor aberto digital. No soquete de 10 pinos: 1 x entrada digital isolada, 1 x entrada seca digital, 1 x entrada analógica, 1 x isolada; saída de coletor aberto (requer tensão externa), 1 x saída de relé (sem travamento);
- 1.6.15.9. Portas serial: 1 x RS232, 1 x RS485;
- 1.6.15.10 Outras portas: 1 x host USB, 1 x MicroSD;
- 1.6.15.11 LEDs de status: 1 x indicação de conexão bicolor, 5 x intensidade do sinal celular, 4 x Ethernet, 1 x alimentação;
- 1.6.15.12. Temperatura de operação: de -40°C a 75°C;
- 1.6.15.13. Dimensões máximas: (L x A x P) 120 x 60 x 115 mm;

1.6.15.14. Peso máximo: 350g;

1.6.16. SOFTWARES

1.6.16.1. Sistema operacional: OpenWrt baseado no Linux OS;

1.6.16.2. Recursos de dados móveis: Bloqueio de banda, interruptor SIM, implementação de lista negra/branca para o operador, limites de dados/SMS;

1.6.16.3. Network(Rede): Failover de rede (backup de rede), VLAN, QoS, balanceamento de carga;

1.6.16.4. Monitoramento e gerenciamento: WEB UI, CLI, SSH, SMS, TR-069, SNMP, JSON-RPC, MQTT, RMS;

1.6.16.5. Soluções de nuvem: RMS, FOTA, Telenor, Azure IoT Hub, Cloud of Things, Cumulocity, ThingWorx;

1.6.16.6. NTP: Servidor NTP, Cliente NTP, Sincronização com: Servidor NTP externo, GNSS, Operador móvel

1.6.16.7. GNSS: Encaminhamento NMEA, AVL, Geofencing;

1.6.16.8. Modbus: TCP slave, TCP master, RTU master, RTU gateway, Modbus over MQTT;

1.6.16.9. Serial: Console, Over IP, Modem, NTRIP, Modbus.

1.6.17. CONECTIVIDADE CELULAR

1.6.17.1. Conexões do módulo celular: 4G (LTE) – Cat 4 até 150 Mbps, 3G – Até 42 Mbps, 2G – Até 236,8 kbps;

1.6.17.2. Switch - Cartões SIM: permitir a alternância automática de cartões;

1.6.17.3. Possibilitar que os 2 dois chips SIM sejam configuráveis para alternância de chips nos seguintes casos: sinal fraco, limite de dados, limite de dados SMS, roaming, sem rede, rede negada, falha na conexão de dados, proteção ociosa do sim.

1.6.17.4. Estado da conectividade medido por: Força de sinal (RSSI), SINR, RSRP, RSRQ, EC/IO, RSCP, Bytes enviados/recebidos, banda conectada, IMSI, ICCID;

1.6.17.5. Status e configurações via SMS: enviar/ler SMS via HTTP POST/GET, E-MAIL para SMS, SMS para e-mail, SMS para HTTP, SMS para SMS, SMS agendado, SMS com autor, SMPP;

1.6.17.6. Possibilitar configurações de Black/White Lists: Lista de operadores Black/White list;

1.6.17.7. Fazer a gestão de banda: Bloqueio de banda, exibição de status de banda usada;

1.6.17.8. Configurações de APN: Auto APN;

1.6.17.9. Bridge: Conexão direta (Bridge) entre isp móvel e dispositivo em LAN;

1.6.18. WIRELESS (Rede sem fio)

1.6.18.1. Redes do padrão IEEE 802.11b/g/n, possibilitando configurações e conexões simultâneas como Pont de Acesso (AP) e Estation (STA);

1.6.18.2. Segurança WiFi: WPA2-Enterprise - PEAP, WPA2-PSK, WEP, WPA-EAP, WPA-PSK; Modos AES-CCMP, TKIP, Auto Cipher modes, separação do cliente;

1.6.18.3. SSID: SSID e controle de acesso com base no endereço MAC;

1.6.18.4. Usuários de WiFi: até 100 conexões simultâneas;

1.6.18.5. Wireless Hotspot Captive portal (Hotspot), interno/externo servidor radius, construído em landing page personalizável;

1.6.19. REDES ETHERNET

1.6.19.1. REDE WAN: 1 x porta WAN (podendo ser configurada para LAN) 10/100 Mbps, conformidade IEEE 802.3, IEEE 802.3u standards, suporta auto MDI/MDIX;

1.6.19.2. REDES LAN: 3 x portas LAN de 10/100 Mbps em conformidade com os padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3u standards, suportando auto MDI/MDIX.

1.6.20. NETWORK - Configurações de Rede

1.6.20.1. Routing: fazer os roteamentos estático e dinâmico (BGP, OSPF v2, RIP v1/v2, NHRP);

1.6.20.2. Protocolos de rede: TCP, UDP, IPv4, IPv6, ICMP, NTP, DNS, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, SSL v3, TLS, ARP, VRRP, PPP, PPPoE, UPNP, SSH, DHCP, Telnet, SMPP, SNMP, MQTT, Wake On Lan (WOL);

1.6.20.3. Suporte ao VoIP (passthrough): H.323 e protocolo SIP-alg, NAT helpers, permitindo o roteamento adequado de pacotes VoIP;

1.6.20.4. Monitoramento de conexão: Reinicialização de Ping, Reinicialização Wget, Reinicialização Periódica, LCP e ICMP para inspeção de links;

1.6.20.5. Firewall: Port forward, regras de tráfego, regras personalizadas;

1.6.20.6. DHCP: Alocação IP estática e dinâmica, DHCP Relay, Relayd;

1.6.20.7. QoS / Smart Queue Management (SQM): Fila de tráfego por origem/destino, serviço, protocolo ou porta, WMM, 802.11e;

1.6.20.8. DDNS: Suportar > 25 provedores de serviços, podendo outros serem configurados manualmente;

1.6.20.9. Possibilitar os seguintes Backups de rede (Failover): VRRP, Mobile, opções Cabeada e Wi-Fi WAN, sendo que cada uma das opções podem ser usadas como backup, usando failover automático;

1.6.20.10. Load Balancing (Balanceamento de carga): Fazer o equilíbrio do tráfego de internet em várias conexões WAN;

1.6.21. CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA

1.6.21.1. Modos de autenticação: Chave pré-compartilhada, certificados digitais, certificados X.509, TACACS+, Radius, IP &, bloqueios de tentativas de login;

1.6.21.2. Configurações de Firewall: Possibilitar a pré-configuração de regras de firewall, podendo ser habilitadas via web-ui. Configuração ilimitada de firewall via CLI; DMZ; NAT; NAT-T;

1.6.21.3. Prevenção de ataques via: Prevenção de DDOS (proteção contra inundação SYN, prevenção de ataque SSH, prevenção de ataque HTTP/HTTPS), prevenção de varredura de porta (SYN-FIN, SYN-RST, X-mas, sinalizadores NULL, ataques de varredura FIN);

1.6.21.4. VLAN: Separação de baseada em porta e tag VLAN;

1.6.21.5. Possibilitar configurações de controle de dados celular: Configuração de limites de dados personalizados para ambos os cartões SIM;

1.6.21.6. Possibilitar o filtro WEB com criação de listas negra para bloquear sites indesejados e listas branca para especificar apenas sites permitidos (Black/White List);

1.6.21.7. Controle de acesso: Controle de acesso flexível de pacotes TCP, UDP, ICMP e filtro de endereço MAC.

1.6.22. CONFIGURAÇÕES DE VPN's

1.6.22.1. OpenVPN: Vários clientes e servidores podendo ser executados simultaneamente e 27 métodos de criptografia;

1.6.22.2. Tipos de Criptografia Open: VPN DES-CBC 64, RC2-CBC 128, DES-EDE-CBC 128, DES-EDE3-CBC 192, DESX-CBC 192, BF-CBC 128, RC2-40-CBC 40, CAST5-CBC 128, RC2-64-CBC 64, AES-128-CBC 128, AES-128-CFB 128, AES-128-CFB1 128, AES-128-CFB8 128, AES-128-OFB 128, AES-128-GCM 128, AES-192-CFB 192, AES-192-CFB1 192, AES-192-CFB8 192, AES-192-OFB 192, AES-192-CBC 92, AES-192-GCM 192, AES-256-GCM 256, AES-256-CFB 256, AES-256-CFB1 256, AES-256-CFB8 256, AES-256-OFB 256, AES-256-CBC 256;

1.6.22.3. Protocolo IPsec: IKEv1, IKEv2, suportar até 4 x túneis VPN IPsec (instâncias), com os 14 métodos de criptografia (DES, 3DES, AES128, AES192, AES256, AES128GCM8, AES192GCM8, AES256GCM8, AES128GCM12, AES192GCM12, AES256GCM12, AES128GCM16, AES192GCM16, AES256GCM16);

1.6.22.4. GRE: Possibilitar o tunelamento GRE, e tunelamento GRE com suporte IPsec;

1.6.22.5. Possibilitar o protocolo PPTP, L2TPv3 e L2TP com suporte IPsec: Os serviços Client/Server podem ser executados simultaneamente;

1.6.22.6. Stunnel: Que é um Proxy projetado para adicionar funcionalidade de criptografia TLS a clientes e servidores existentes sem nenhuma alteração no código dos programas;

1.6.22.7. DMVPN: Método de construção de VPNs IPsec escaláveis;

1.6.22.8. SSTP: Suporte à instância do cliente SSTP;

1.6.22.9. ZeroTier: ZeroTier VPN;

1.6.23. MONITORAMENTO E GESTÃO REMOTA

1.6.23.1. Via WEB UI: Protocolos HTTP/HTTPS possibilitando verificar o status, realizar configurações, atualização de FW, CLI, solucionar problemas, verificar os logs de eventos, logs do sistema e logs do kernel;

1.6.23.2. Atualizações FOTA: Atualização de firmware do servidor e notificação automática;

1.6.23.3. SSH: SSH (v1, v2);

1.6.23.4. SMS: Status de SMS, configuração de SMS, enviar/ler SMS via HTTP e POST/GET;

1.6.23.5. Via ligação celular (Call): Possibilitando a reinicialização, verificação de Status, ativar/desativar o Wi-Fi, ativar/desativar os dados móveis as saídas;

1.6.23.6. Via protocolo TR-069: OpenACS, EasyCwmp, ACSLite, tGem, LibreACS, GenieACS, FreeACS, LibCWMP, Tecnologia amigável, AVSystem;

1.6.23.7. Protocolo MQTT: MQTT Broker, editor MQTT;

1.6.23.8. Protocolo SNMP: SNMP (v1, v2, v3), SNMP Trap;

1.6.23.9. Protocolo JSON-RPC: API de gerenciamento sobre HTTP/HTTPS;

1.6.23.10. Protocolo MODBUS: Status/controle MODBUS TCP;

1.6.23.11. Gerenciamento via Sistemas de Gerenciamento Remoto (RMS);

1.6.24. PLATAFORMAS de IoT (Monitoramento, Gerenciamento e Controle Remoto)

1.6.24.1. Cloud of Things: Permitir o monitoramento de dados do dispositivo, dados móveis, informações da rede e disponibilidade;

1.6.24.2. Plataforma ThingWorx: Permitindo o monitoramento do tipo WAN, nome da operadora móvel o IP WAN a força do sinal móvel e o tipo de rede móvel;

1.6.24.3. Plataforma Cumulocity: Permitindo o monitoramento do modelo do dispositivo, revisão e número de série, Mobile Cell ID, ICCID, IMEI, tipo de conexão, operador, força do sinal, tipo de WAN e IP;

1.6.24.4. Serviço Azure IoT Hub: Podendo enviar IP do dispositivo o número de bytes enviados/recebidos o estado de conexão, estado do link de rede, IMEI, ICCID, modelo, fabricante, serial, revisão, IMSI, estado do SIM Card, estado do PIN o sinal GSM, WCDMA RSCP, WCDMA EC /IO, LTE RSRP, LTE SINR, LTE RSRQ, CELL ID, operador, número do operador, tipo de conexão, temperatura e contagem de PIN para o servidor Azure;

1.6.25. RASTREAMENTO e LOCALIZAÇÃO

1.6.25.1. Sistemas de navegação GNSS: GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo e QZSS;

- 1.6.25.2. Obter Coordenadas GNSS via WebUI, SMS, TAVL, RMS;
- 1.6.25.3. Padrão NMEA: NMEA 0183;
- 1.6.25.4. NTRIP: Protocolo NTRIP (Transporte em Rede de RTCM via Internet Protocol);
- 1.6.25.5. Server Software: Software de servidor suportado TAVL e RMS;
- 1.6.25.6. Geofencing: Configuração de zonas de geofence.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, cosigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem este Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A aquisição de Roteador LTE dual chip de dados de operadoras celular que permita estabelecer conexão LTE redundante para garantir a máxima confiabilidade de conectividade com a Internet e da comunicação com o dispositivo dos veículos oficiais de transporte na locomoção de autoridades e membros da comunidade universitária.

3.2 O suporte de dois cartões SIM, permite uma conexão de forma intercambiável, proporcionando opções de conexão LTE de dados de operadoras, preferencialmente distintas, reduzindo assim situações de não transmissão associadas a deficiência de cobertura ou ao esgotamento do limite de dados de um dos cartões.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº170, de 2012 do INMETRO.

4.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromohexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostras

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de um produto de fornecimento não-contínuo tratando de uma entrega de bem sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu prazo ao contrato.

Requisitos de Negócio:

4.5. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.5.1 Aumentar e garantir a acessibilidade das informações.

4.5.2 Aumentar a produtividade e agilidade na prestação do serviço público.

4.5.3 Melhorar o aproveitamento do investimento em soluções tecnológicas inovadoras, seguras, inteligentes, integradas e articuladas com as áreas de negócio.

Requisitos de Capacitação

4.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.8. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. Estar em consonância com a Política de Segurança da Informação da UNESP, e suas atualizações e a todos os instrumentos regulatórios que a instituição está sujeita, citados neste documento.

4.9.1. Estar em Conformidade com a LGPD (Lei 13709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados)

4.9.2 A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

4.9.2.1. De que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.9.2.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da UNESP;

4.9.2.3. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.9.2.4. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na execução do objeto ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

4.9.2.5. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

4.9.2.6. Considerando as características das soluções a serem contratadas existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade à Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.9.3. Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante; Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo FABRICANTE esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981;

4.10.2. Outros parâmetros e regras definidas deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa S LTI/MP nº1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto 7.746 /12 de 5 de junho de 2012 e a Lei n.12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quirino de Andrade, 215 - Centro - São Paulo - CEP 0149-010

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro meses), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DIRETA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.1.2. O fornecimento do objeto será integral

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.960,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.960,00(quatro mil novecentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: REITORIA
- II. Fonte de Recursos: PROPEG - PDI
- III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351.098
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VENICIUS DA FONSECA COSTA

Coordenador



Assinou eletronicamente em 29/01/2025 às 13:28:55.